

www.fabasa.com.br

Informe da

fabasa

Ano XII
nº 115

Dezembro 2009

Fundação de Assistência Social e Seguridade da Embasa

Pense no seu futuro financeiro

Para obter no futuro investimentos compatíveis com seus ganhos atuais, é imprescindível planejar uma forma de complementar sua aposentadoria da previdência oficial.

Assim, a solução para este desafio depende do acúmulo de recursos no presente, enquanto você está em atividade profissional. Nesse meio tempo, seu dinheiro precisa ser bem aplicado, para proporcionar o maior rendimento possível, sem abrir mão da segurança.

Para isso, existem os planos de previdência complementar. Nesses, você poupa desde já, aos poucos, o que vai garantir sua renda de amanhã.

É também chamada de previdência complementar porque, além dela, você deve receber a renda básica da previdência oficial.

Esta modalidade de previdência divide-se em dois segmentos: aberto e fechado.

O segmento que abriga as entidades fechadas de previdência complementar, conhecidos também como fundos de pensão, são instituídos por empresas preocupadas com o bem-estar de seus empregados após a atividade laboral. Essas empresas são chamadas de patrocinadoras. E as entidades são fechadas porque somente empregados das patrocinadoras podem aderir aos planos de benefícios previdenciários por elas administrados. A principal

vantagem dessas instituições é que são caracterizadas como sociedades civis sem fins lucrativos.

Os mais de 13 anos dedicados à manutenção da qualidade de vida dos participantes e assistidos, faz da FABASA uma das mais modernas e experientes instituições do sistema fechado de previdência complementar.

A excelência dos serviços prestados passa por um credenciado corpo técnico, além da personalização de planos e parceiros especialistas na gestão de seus fundos.

Centrada na decisão compartilhada, ou seja, participação ativa das patrocinadoras, a FABASA valoriza a transparência e confiabilidade, oferecendo o que há de mais atual na administração de planos de previdência complementar fechados.

Nova planificação contábil para as EFPC

A partir de janeiro de 2010 começa a vigorar a Resolução MPS/CGP nº 28, de 26/01/2009, publicada no DOU de 09/02/2009. Através desta resolução, a Secretaria de Previdência

Complementar objetiva prioritariamente adequar a estrutura contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC – às regras e melhores práticas nacionais e internacionais (AIS 26 – Contabilização e Relatórios dos Planos de Benefícios de Aposentadoria) e instituir o Balancete do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA é uma peça contábil com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo da FABASA e tem como finalidade registrar as atividades referentes à gestão administrativa.

O regulamento do PGA objetiva orientar na definição das fontes de custeio (receitas) e na realização das despesas administrativas, estabelecendo regras claras e objetivas de funcionamento da gestão administrativa da entidade. Nele, também estarão definidos os direitos e obrigações dos planos de benefícios, patrocinadoras, participantes e assistidos, nos casos de transferência de gerenciamento, criação e extinção de planos, retirada de patrocínio, adesões de novas patrocinadoras e outras formas de reorganização.

O Balancete do Plano de Gestão Administrativa será divulgado mensalmente no Portal da SPC e, anualmente, aos participantes, assistidos e patrocinadoras, proporcionando mais transparência na gestão administrativa da FABASA.

O PGA está normatizado através da Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 e entra em vigor em janeiro de 2009. A referida resolução deu um importante passo no sentido de trazer o limite de custeio administrativo (receitas) para a cobertura das despesas administrativas para os padrões atuais. O antigo normativo sobre o tema data de outubro de 1978.



Plano Previdenciário de Benefícios Definidos (BD) - CNPB: 1995.0017-83

Plano de Benefícios Previdenciários Misto nº 001 - CNPB: 2000.0024-47

TABELA DE BENEFÍCIOS PAGOS

PAGAMENTO A PARTICIPANTE ASSISTIDO - 2009

AUXÍLIO DOENÇA

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: -	Quantidade: -	Quantidade: -	Quantidade: -
Valor (R\$): -	Valor (R\$): -	Valor (R\$): -	Valor (R\$): -

PENSÃO POR MORTE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 20	Quantidade: 20	Quantidade: 21	Quantidade: 21
Valor (R\$): 25.991,03	Valor (R\$): 25.991,03	Valor (R\$): 32.251,07	Valor (R\$): 28.101,83

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 187	Quantidade: 186	Quantidade: 186	Quantidade: 185
Valor (R\$): 541.337,47	Valor (R\$): 402.204,27	Valor (R\$): 404.562,35	Valor (R\$): 401.269,70

INVALIDEZ

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 17	Quantidade: 17	Quantidade: 17	Quantidade: 16
Valor (R\$): 23.361,10	Valor (R\$): 23.361,10	Valor (R\$): 23.361,10	Valor (R\$): 22.654,23

IDADE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 05	Quantidade: 05	Quantidade: 05	Quantidade: 05
Valor (R\$): 10.236,97	Valor (R\$): 10.236,97	Valor (R\$): 10.236,97	Valor (R\$): 10.236,97

RESGATE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 05	Quantidade: 14	Quantidade: 04	Quantidade: 05
Valor (R\$): 20.449,51	Valor (R\$): 102.884,90	Valor (R\$): 68.202,44	Valor (R\$): 33.353,41

PECÚLIO POR MORTE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 02	Quantidade: -	Quantidade: 01	Quantidade: 02
Valor (R\$): 38.816,42	Valor (R\$): -	Valor (R\$): 33.631,76	Valor (R\$): 63.346,60

PECÚLIO POR INVALIDEZ

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Quantidade: 01	Quantidade: -	Quantidade: -	Quantidade: 01
Valor (R\$): 14.905,24	Valor (R\$): -	Valor (R\$): -	Valor (R\$): 3.165,16

PROGRAMA DE INVESTIMENTO

MÊS	RENDA FIXA	RENDA VARIÁVEL	EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTE	INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	TOTAL
JULHO	139.225.146,91	45.874.579,73	14.657.780,47	537.415,97	200.294.923,08
(%)	69,51	22,90	7,32	0,27	100,00
AGOSTO	139.434.221,59	49.065.576,21	15.434.862,25	537.415,97	204.472.076,02
(%)	68,19	24,00	7,55	0,26	100,00
SETEMBRO	146.707.049,01	49.279.653,17	15.017.091,36	812.000,00	211.815.793,54
(%)	69,26	23,27	7,09	0,38	100,00
OUTUBRO	146.579.492,85	51.173.863,87	15.534.396,95	805.781,98	214.093.535,65
(%)	68,47	23,90	7,26	0,38	100,00

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO PARA 2009

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DATA	28	26	27	28	28	26	28	27	28	28	26	28

Tabela de contribuição (R\$) - Plano BD

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO (VALOR EM R\$)
VIGÊNCIA 01/02/2009

SALÁRIO BASE + ANUÊNIO	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
0 A 3.218,90	ISENTO	-
3.218,90 A 4.828,35	9,82	316,10
4.828,35 A 6.437,80	16,17	622,70
6.437,80 A 8.047,25	19,64	846,09
8.047,25 A 9.656,70	23,10	1.124,52

POSIÇÃO DOS PARTICIPANTES 2009

CATEGORIA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
ATIVOS	3.290	3.285	3.284	3.282
PLANO MISTO	3.257	3.252	3.252	3.250
PLANO BENEFÍCIO DEFINIDO	33	33	32	32
DIFERIDO	18	12	05	02
PLANO MISTO	18	12	05	02
PLANO BENEFÍCIO DEFINIDO	-	-	-	-
AUTOPATROCINADOS	81	78	79	77
PLANO MISTO	80	77	78	76
PLANO BENEFÍCIO DEFINIDO	01	01	01	01
APOSENTADOS	209	208	208	206
PLANO MISTO	70	70	70	69
PLANO BENEFÍCIO DEFINIDO	139	138	138	137
PENSIONISTAS	20	20	21	21
PLANO MISTO	-	-	-	-
PLANO BENEFÍCIO DEFINIDO	20	20	21	21
AUXÍLIO DOENÇA	-	-	-	-
PLANO MISTO	-	-	-	-
PLANO BENEFÍCIO DEFINIDO	-	-	-	-
TOTAL	3.618	3.603	3.597	3.588

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO (R\$) - PLANO MISTO

Remuneração*	Alíquota (%)
Até R\$ 1.200,00	2
Acima de R\$ 1.200,00	9

*Exceto rubricas de caráter indenizatório.

COTA - PLANO MISTO

Julho/2009	3,1786578458 (Variação: 0,42%)
Agosto/2009	3,2623804520 (Variação: 2,63%)
Setembro/2009	3,3144756053 (Variação: 1,60%)
Outubro/2009	3,4056325214 (Variação 2,75%)

ABONO ANUAL - 13º

Mês: Novembro

Data: 26 - 1ª parcela de 50%

Mês: Dezembro

Data: 18 - 2ª parcela de 50%

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Sua opinião é de fundamental importância para o aprimoramento das nossas ações. Preencha a pesquisa em anexo e encaminhe para a FABASA, via malote da EMBASA ou via Correios até o dia 29 de janeiro de 2010.

Resolução CMN Nº 3792: Novas diretrizes com mais responsabilidade e diligência

Alterações importantes na legislação que dispõe sobre as diretrizes de investimentos dos Fundos de Pensão foram implantadas através da nova Resolução nº 3792 do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 24 de setembro de 2009, que substituiu a antiga Resolução CMN nº 3.456. A nova Resolução possibilita que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar tenham uma gestão mais ativa de seus investimentos, com mais liberdade de ação, sendo, porém, mais diligentes e transparentes.

Dentre as medidas implantadas pela nova resolução, destaca-se: a obrigatoriedade de certificação do administrador estatutário da área de investimentos da Entidade, até 31 de dezembro de 2010, e dos demais envolvidos na gestão financeira, até 31 de dezembro de 2014; a maior responsabilidade na gestão de riscos; o desenquadramento do passivo; o aumento do limite de investimento em renda variável; a criação de novos limites; e a implementação de dois novos segmentos de aplicação não existentes no passado, que são:

Investimentos Estruturados:

1.1- FIPs (Fundo de Investimento em Participações) e FIQ de FIPs;

1.2- FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes);

1.3- FII (Fundo de Investimento Imobiliário). Limite máximo: 10%

1.4- Fundo de Investimento Multimercado que não precisará respeitar as regras desta resolução, ou seja, hedge funds que poderão possuir alavancagem, day-trade, investimento no exterior. Limite máximo: 10%

Investimentos no Exterior:

2.1- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM;

2.2- Cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como dívida externa;

2.3- Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil.

Os limites gerais permitidos para investimentos, por segmentos, tiveram mudanças significativas apenas no segmento de renda variável, como se vê na tabela abaixo.

SEGMENTOS	RES. 3456	RES. 3792
RENDA FIXA	100%	100%
RENDA VARIÁVEL	50%	70%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	N/A	20%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	N/A	10%
IMÓVEIS	8%	8%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15%	15%

No segmento de Renda Fixa, as principais mudanças foram:

1. Inclusão dos ativos: Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE): Limite máximo: 20%.

2. Inclusão de forma explícita de CCBs e CCCBs de companhias abertas: Limite Máximo: 20%.

3. Manutenção dos limites dos FIDCs(20%), CRIs e CCIs(20% cada) e o aumento dos limites de CPR + CDCA(CDC Agronegócio)+ CRA (Recebíveis de Agronegócio) para 20%.

No segmento de Renda Variável, a principal mudança foi o aumento do limite geral de 50% para 70% do patrimônio do Plano, mesmo excluindo os FIPs, FIEEs e Hedge Funds deste segmento.

Foi adicionada a possibilidade de investir em ETFs locais, limitado a 25% do PL do fundo.

Com relação a outras alterações relevantes nesta Resolução, se pode citar:

- A regra de derivativos ficou bem mais clara, acabando aquela questão de se comparar com a posição em títulos públicos. Agora as principais limitações são:

Depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento;

Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos públicos federais, títulos de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos acima não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

Deve-se manter posições que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira/fundo, ou seja, não se pode ter exposições superiores a 100% do PL.

A diretoria da FABASA entende que as regras estabelecidas na 3792 estão mais claras e facilitará muito os controles internos das entidades, além de proteger os dirigentes e conselheiros de serem responsabilizados por eventuais desenquadramentos.

Política de Investimentos para 2010 X Resolução CMN Nº 3792

O Comitê de Investimentos da FABASA, seguindo o previsto na nova Resolução nº 3792 do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 24 de setembro de 2009, elaborou, em conjunto com a Tower Perrin, empresa de consultoria financeira contratada pela FABASA, a Política de Investimento para o exercício de 2010. Mantendo o perfil prudente e responsável no que se refere às aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios da Entidade, o Comitê sugere continuar a estratégia adotada até então, qual seja a de maximizar rentabilidades, sempre superiores à meta atuarial, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez dos investimentos.

Após aprovação do Conselho Deliberativo a Política de Investimento 2010 será disponibilizada no site da FABASA - www.fabasa.com.br - para conhecimento de todos os participantes e assistidos.

Vencendo os desafios

Estamos chegando ao final de 2009 com boas notícias, principalmente na área de investimentos. As expectativas positivas refletiram na carteira de investimentos, que vem obtendo resultados bem acima da meta atuarial. A rentabilidade acumulada dos investimentos dos planos administrados pela FABASA até o mês de setembro foi de 17,79% contra a meta atuarial de 7,86%. Tais resultados refletem o acerto da estratégia de preservar nossas carteiras de investimento quando sofreram desvalorização na época da crise, apostando na recuperação em médio e longo prazo. O nosso desafio é garantir os resultados necessários à sustentabilidade da FABASA, sem assumir grandes riscos. Para alcançar esta meta, contamos com o nosso sistema de governança, investindo em capital humano, buscando o aperfeiçoamento.

Relatório do Conselho Fiscal – 1º semestre de 2009

O Conselho Fiscal da FABASA, em reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2009, aprovou as contas da Fundação para o primeiro semestre de 2009.

Presidido por Perpétua Maria Martins Evangelista, juntamente com seus pares Paulo César Magalhães, Marialice Andrade Gomes Quixadá Carneiro e Luiza Maria Nery de Jesus, procederam detido exame do material e informações fornecidas pela FABASA, tendo concluído pelo acolhimento.

O acompanhamento mensal da gestão dos Planos de Benefícios administrados pela FABASA, bem como a transparência, segurança e a qualidade das informações dadas, foram suficientes para se posicionar sobre as atividades em geral, principalmente no que concerne à observância às disposições legais e administrativas.

Resolução do CGPC atualiza as normas do custeio administrativo

O Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC aprovou, no dia 31 de agosto de 2009, a Resolução CGPC nº 29, que estabelece as regras para o custeio das despesas administrativas das entidades fechadas de previdência complementar.

Além do reembolso pelo patrocinador ou instituidor, a Resolução define como mecanismo de arrecadação da receita administrativa: a taxa de administração, que é um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios no último dia do exercício a que se referir, e a taxa de carregamento, percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir.

A novidade foi a criação da taxa de administração, que confere às entidades fechadas a necessária liberdade para construir o modelo de

custeio administrativo que melhor atenda às expectativas do patrocinador e dos participantes e assistidos, em cada plano de benefícios.

No caso das despesas administrativas, para as entidades enquadradas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o limite será dado pelo Conselho Deliberativo, através do orçamento administrativo anual.

Com referência às despesas administrativas, para as entidades patrocinadas por órgãos públicos de que trata a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, como no caso da FABASA, o limite é uma das seguintes alternativas: a) taxa de administração de até 1% (um por cento); b) taxa de carregamento de até 9% (nove por cento), cabendo ao Conselho Deliberativo o estabelecimento de uma das alternativas.



EXPEDIENTE



INFORME DA FABASA É UMA PUBLICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE DA EMBASA, BIMESTRAL E GRATUITA, DIRIGIDA AOS SEUS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS.

Diretoria Executiva

Presidente: Antonio Gomes Brandão

Diretor Administrativo e Financeiro: Carlos Augusto L. de Araújo

Diretora de Benefícios: Telma M. C. Nascimento

Conselho Deliberativo: Bartira Mônaco Rondon (Presidente), Luiz Augusto Silva Reis, Rosa Maria V. D. Borges, Antonio Oliveira da Silva, Alfredo César D. Tourinho e Roberto G. O. Canário.

Conselho Fiscal: Perpétua Maria M. Evangelista (presidente), Paulo Cezar Magalhães, Luiza M. Nery de Jesus, Marialice A. G. Q. Carneiro

Sede: Rua Alceu Amoroso Lima, 668 Edf. América Towers Business, 4º andar Caminho das Árvores CEP: 41.820-770 - Tel.: 3555-2100 fabasa@fabasa.com.br

Tiragem: 4 mil exemplares



Canal 2 Comunicação
Rua Rio de Janeiro, 365 - Pítuba
Tel.: 3344-1911/1624

Edição: Cris Montenegro (DRT-BA 2521) e Anaisa Freitas

Projeto Gráfico: Adrien Toumillon

Editoração Eletrônica: Elaine Quirino

Revisão: Felipe Vergili

Textos: Anaisa Freitas e Márcia Ribeiro